



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Cadeira de Rodas Sob medida e adequada ao paciente, conforme prescrição médica em anexo e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	Aquisição de cadeira: Estrutura de Alumínio dobrável em X, com rodas dianteiras 6'', rodas traseiras infláveis, removíveis quick release, Pintura eletrostática epóxi, Pedais de apoio, com revestimento de PU, Freios bilaterais, Sistema Compac-Recline com ajuste milimétrico do ângulo de inclinação do encosto e assento, Quadro de manopla removível, Encosto com bioforma plana, revestido com capa de tecido, Zíper na capa para facilitar a higienização, Assento atômicaamente conformado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e alta memória; com complemento na região das tuberosidades isquiáticas de espuma visco-elástica Estabilizadores de Tronco conformados com ajustes independentes e milimétricos em largura, altura, inclinação e concavidade, Apoio de braços removíveis com almofada plana conformada, revestida com capa de tecido, Ajustes milimétricos de altura e inclinação, Apoio de plano para os pés removíveis com capa protetora. Com ajustes milimétricos de altura e profundidade. Sob medida para atender a solicitação medica, assento e encostos feito sob molde do tronco do paciente, respeitando sua escoliose, assento e encosto reclináveis, com cinto de segurança em H, separador de coxas, apoio para membros inferiores de altura regulável.	Und	1

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de março de 2023. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da aquisição é de doze meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários



4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não será indicado marca

4.5. DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não se aplica

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CATALOGO

Não se aplica

4.7. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, contados da entrega do pedido médico, Ordem de Fornecimento e ou Nota de Empenho e Autorização do Fundo Social.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Cadeira de Rodas deverá ser entregue diretamente na empresa vencedora ao usuário com a presença do Assistente Social do Fundo Social com agendamento antecipado agendando por e-mail ou telefone para entrega no seguinte horário:

Nome de quem vai receber: Reginaldo/Junio

Email: karinammvivanco@gmail.com

Data e horário: De segunda a sextas-feiras das 08:00 as 16:00 horas

Departamento: Fundo Social de Solidariedade/Rua 03 nº 945 centro 1º andar – Paço Municipal

A empresa contratada deverá realizar avaliação, aferição de medidas, configurações e outras atividades relacionadas para adequação

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



Em caso do produto entregue esteja em desacordo com a Prescrição Médica e/ou reprovado pelo médico que realizou a prescrição médica da cadeira de rodas, a empresa contratada deverá fornecer nova cadeira ou adaptação da mesma atendendo a prescrição anterior sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio Claro e o tempo será reiniciado após a aprovação do responsável pela Prescrição.

5.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

A garantia para quaisquer materiais será de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material, sendo que se houver defeito em qualquer componente do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior. O prazo para reparar e entregar os materiais em perfeito estado de utilização no período de garantia é de 15 (quinze) dias úteis.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo fiscal do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Fiscal do Contrato: Karina Mayra Mondini Vivanco, Assessora Fundo Social.

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Fiscalização Administrativa



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condição de recebimento prévio e definitivo:

O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes a seguir:

Será enviada à empresa Autorização de Fornecimento e/ou empenho via email



Será encaminhado o usuário após agendamento, com o, Encaminhamento/Autorização do Fundo Social devidamente assinado pelo responsável autorizando a confecção da Cadeira, juntamente com a Prescrição Médica, para ser feita a avaliação e aferição de medidas.

Após a confecção da cadeira deverá entrar em contato com o Assistente Social do Fundo Social para agendar a entrega na empresa com o usuário e o Assistente Social com o devido Termo de Doação que será assinado na entrega.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Setor de Almoxarifado.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021).

Caso precise de ajustes a empresa ficará responsável e os devidos ajustes sem custos aos usuários e ou Prefeitura Municipal de Rio Claro.

O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Ficam os participantes cientes, que independente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o Art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares em características e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de materiais similares, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 10.363,95 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

Dra. Nair Helena Cerri Hebling

CRM 52411
MEDICINA FÍSICA . REABILITAÇÃO . ACUPUNTURA

REABILITAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL, ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS, REUMÁTICAS E POSTURAS
TRATAMENTO DE DORES CRÔNICAS

PARA
RYAN LEONARDO DE OLIVEIRA

SOLICITO A CONFECÇÃO DE CADEIRA DE RODAS

- >ASSENTO E ENCOSTO FEITOS SOB MOLDE DO TRONCO DO PACIENTE, RESPEITANDO SUA ESCOLIOSE
- >ASSENTO E ENCOSTO RECLINÁVEIS
- > COM CINTO DE SEGURANÇA EM "H"
- >SEPARADOR DE COXAS
- >APOIO PARA MEMBROS INFERIORES DE ALTURA REGULÁVEL

Nair Helena Cerri Hebling
Fisioterapia e Acupuntura
CRM 52411

05/08/2024



Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

Rio Claro, 20 de Agosto de 2024.

Parecer Social:

Devido à situação financeira apresentada pela Sra. Célia Regina Gabriel de Oliveira, genitora de Ryan Leonardo de Oliveira, a avaliação do Serviço Social, é favorável para a compra de uma cadeira de rodas específica com:

- Assento e encosto feitos sob molde do tronco do paciente, respeitando sua escoliose.
- Assento e encosto reclináveis com cintos de segurança em "H".
- Separador de coxas.
- Apoio para membros inferiores de altura regulável.

Atenciosamente,

Cleber Scaglia

Assistente Social

Fundo Social de Solidariedade

CRESS: 49183